



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de União; a Lei Municipal nº 577, de 01 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 576, de 01 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de União; e ainda tendo em vista o contrato nº 01/2022, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPI e o Município de União-PI, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de União-PI, observadas as demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, por meio da Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.
- 1.2 O concurso será constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor; e de Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.3 A COPESE executará todas as etapas de todos os cargos do concurso público, exceto o Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União-PI.
- 1.4 As provas objetivas desse Concurso Público serão realizadas, prioritariamente, no município de União-PI e, em caso de exceder a oferta de lugares adequados na cidade União-PI, as provas poderão ser realizadas na cidade de Teresina-PI, conforme datas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VII deste Edital.
- 1.5 O presente concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública da Prefeitura Municipal de União-PI.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

- 2.1 Código, cargo, vagas, jornada de trabalho, remuneração básica, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade constam nos quadros a seguir:

COD.	CARGO	VAGAS		CH	VENC. BASE R\$	TAXA R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
		AC (1)	PcD (2)				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
01	Professor da Educação Infantil	13	1	20h	1.922,81	100,00	Habilitação específica de Ensino Médio com Habilitação em Magistério, obtido em, no mínimo, três séries ou Curso de graduação de nível superior em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou CURSO NORMAL SUPERIOR – Habilitação para o Exercício do Magistério na Educação Infantil e Fundamental de 1º ao 5º ano
02	Professor do 1º ao 5º Ano	11	1	20h	1.922,81	100,00	Habilitação específica de Ensino Médio com Habilitação em Magistério, obtido em, no mínimo, três séries ou Curso de graduação de nível superior em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou CURSO NORMAL SUPERIOR – Habilitação para o Exercício do Magistério na Educação Infantil e Fundamental de 1º ao 5º ano
03	Professor do 6º ao 9º Ano – Ciências Naturais	01	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA ou FÍSICA ou QUÍMICA ou CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
04	Professor do 6º ao 9º Ano – Geografia	01	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

COD.	CARGO	VAGAS		CH	VENC. BASE R\$	TAXA R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
		AC (1)	PcD (2)				
05	Professor do 6º ao 9º Ano – História	01	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
06	Professor do 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa	04	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
07	Professor do 6º ao 9º Ano – Matemática	04	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
08	Professor do 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa	02	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
09	Professor do 6º ao 9º Ano – Educação Física	01	-	20h	2.307,38	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
SECRETARIA DE SAÚDE							
10	Agente Comunitário de Saúde – Microárea Mussum I	01	-	40h	1.550,00	80,00	Ensino Médio Completo + Residir na Área de atuação, conforme Lei Nº 11.350/2006 (consultar Anexo VIII)
11	Agente Comunitário de Saúde – Microárea Mussum II	01	-				
12	Agente Comunitário de Saúde – Microárea Buriti Alegre	01	-				
13	Agente Comunitário de Saúde – Microárea São João	01	-				
14	Agente Comunitário de Saúde – Microárea Santa Helena	03	-				
15	Agente Comunitário de Saúde – Microárea Cajueiro	01	-				
16	Técnico em Enfermagem	09	1	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho competente
17	Técnico em Saúde Bucal	09	1	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho competente
18	Técnico em Laboratório	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho competente
19	Bioquímico	01	-	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em FARMÁCIA, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
20	Enfermeiro (Plantonista)	04	1	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em ENFERMAGEM, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
21	Enfermeiro (Obstetrícia)	04	-	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em ENFERMAGEM, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Curso de Especialização ou Residência na área + Registro Profissional no Conselho Competente
22	Enfermeiro (ESF)	05	1	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível Superior em ENFERMAGEM, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
23	Fisioterapeuta	01	-	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em FISIOTERAPIA, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
24	Psicólogo	01	-	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em PSICOLOGIA, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
25	Nutricionista	01	-	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em NUTRIÇÃO, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente

COD.	CARGO	VAGAS		CH	VENC. BASE R\$	TAXA R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
		AC (1)	PcD (2)				
26	Odontólogo	04	1	40h	1.362,80	100,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em ODONTOLOGIA, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente
DEMAIS SECRETARIAS							
27	Agente Fiscal de Tributos	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo
28	Agente Municipal de Trânsito	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo + Carteira Nacional de Habilitação AB
29	Fiscal de Obras	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações
TOTAL DE VAGAS		89	7				

- 2.2 A comprovação da escolaridade e da residência em União-PI que contemple a área de atuação da Equipe de Saúde da Família em que atuará, desde a data de publicação deste Edital, deve ser entregue quando da convocação para a nomeação, juntamente com os demais documentos para a investidura no cargo exigidos neste Edital.
- 2.3 Para comprovar a residência em União-PI na área da comunidade/localidade em que reside desde a publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar, quando convocado para a nomeação, um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório de fatura emitida pela Companhia Energética ou Companhia de Água e Esgoto do Piauí ou operadora de Telefonia em nome do candidato;
 - declaração original assinada pelo pai (ou mãe) ou membro da família, ou pelo proprietário do imóvel onde reside, com firma reconhecida em cartório;
 - cópia autenticada em cartório do contrato de aluguel do imóvel onde reside (se locatário).
- 2.4 Conforme a Lei nº 11.350, de 5/10/2006 e suas alterações, será exigido o Curso de Formação Inicial para os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos dentro do limite de candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser realizado conforme Seção 13 deste Edital.
- 2.5 Os documentos comprobatórios referentes ao requisito/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.
- 2.5.1 Para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e habilitados à entrega de títulos (quando o cargo assim exigir), os documentos relativos à formação acadêmica devem ser apresentados na data prevista para tal fim, mantendo-se a exigência da comprovação desses documentos por ocasião da posse.
- 2.6 A remuneração para todos os cargos apresentada no quadro do item 2.1 deste Edital tem como referência o mês de junho do ano de 2022.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1 Em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas para os cargos de **Professor da Educação Infantil, Professor 1º ao 5º Ano, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro ESF e Odontólogo** de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 3.1.1 Para os demais cargos constantes neste Edital não há reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) em razão do quantitativo de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco) vagas para cada cargo.
- 3.1.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.3.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso público e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.
- 3.4 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:
- 3.4.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, informar, em campos específicos, que possui a deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência. Caso necessário, informar a forma de adaptação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto na Seção 8 deste edital.
- 3.4.2 **Anexar (upload)** em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
 - Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições

- específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 3.4.2.1 **O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição (de 13/06 a 01/07/2022).**
- 3.4.2.2 O candidato com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não enviar a documentação do subitem 3.4.2 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 3.4.2.3 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especializado deverá, também, informar essa situação no requerimento de que trata o subitem 3.4.2, alínea “b”, deste Edital.
- 3.4.2.4 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 3.4.3 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.
- 3.4.4 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.5 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.4.6 O candidato com deficiência, se classificado no concurso figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.5 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de União-PI, mediante convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 3.5.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do item 3.5 às suas expensas.
- 3.5.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da inspeção médica, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à referida inspeção.
- 3.5.3 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na lista de classificação final do cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional conforme seção 8 deste edital.
- 3.5.4 O candidato deverá apresentar-se à junta médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 3.5.5 O laudo médico original deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.5.5.1 O referido laudo deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo VI deste edital. Se for o caso, o candidato deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 3.5.5.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido ao candidato.
- 3.5.6 Durante a inspeção médica, será observado pela junta médica:
- I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste Concurso Público;
 - II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e
 - V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 3.5.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
 - f) ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
 - g) comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, para o exercício do cargo;

- h) apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 - j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - k) apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - ✓ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
 - ✓ Cédula de Identidade;
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - ✓ Comprovante da escolaridade exigida no item 2.1 deste Edital;
 - ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, conforme especificado no item 2.1 deste Edital;
 - l) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
 - m) concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
 - n) apresentar comprovante de que reside em União-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital.
- 4.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 2.1 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 5.1 As atribuições dos cargos para este Concurso Público constam estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **12h do 13/06/2022 até às 23h59min do dia 01/07/2022**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital, observado o horário local.
- 6.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.1 O pagamento deverá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes até o dia **02/07/2022**, observando o horário da compensação da instituição financeira, caso seja efetuado por aplicativo bancário. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 6.2.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 6.2.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste concurso público, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 6.2.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 6.3 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 6.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio **www.ufpi.br/copese** e clicando no ícone deste concurso, como condição para conferir se sua inscrição foi efetivada.
- 6.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 6.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 6.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 6.8 É assegurada a devolução do valor relativo à taxa de inscrição no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer motivo.
- 6.9 O comprovante de pagamento da inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova, se solicitado pela organização do concurso.
- 6.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 6.11 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.12 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **02/08/2022**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital.
- 6.13 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.

- 6.14 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.15 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Havendo mais de uma inscrição com pagamento confirmado ou com taxa de isenção deferida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Os candidatos que atendam a pelo menos um dos requisitos citados a seguir previstos na Lei municipal nº 721, de 13 de junho de 2018, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **13 a 17/06/2022**, devendo para tanto, **assinalar o tipo de isenção pretendido no formulário de pedido de inscrição**, disponível no sítio www.ufpi.br/copese e anexar a documentação relativa ao tipo de isenção assinalado, conforme discriminado a seguir:
- 7.1.1 CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE SANGUE EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- 7.1.1.1** Os candidatos Doadores de Sangue, além de assinalar no formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, cópia legível digitalizada de Declaração de efetivo doador e de Histórico contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.
- 7.1.2 CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE MÉDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- 7.1.2.1** Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados, além de assinalar no formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, cópia legível digitalizada do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação.
- 7.1.3 CANDIDATOS QUE PERTENÇAM A FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CadÚnico)**
- 7.1.3.1** Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, além de assinalar no formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
- candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 7.1.3.2** A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.2 A documentação solicitada nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deverá **ser digitalizada em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF, e anexada em local próprio do formulário eletrônico de inscrição**, obedecendo às demais instruções contidas na página de inscrição do Concurso.
- 7.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia **22/06/2022**.
- 7.4.1 O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
- 7.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **23/06/2022**, que serão analisados até o dia **27/06/2022**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital.
- 7.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento até a data prevista no subitem 6.2.1.

8. DA INSCRIÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 8.1 É facultado ao candidato com deficiência requerer no período de inscrição, atendimento especializado, para o dia da realização da prova escrita objetiva, indicando as condições de que necessita, como previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.2 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova escrita objetiva em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção “deficiência” e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, anexar (upload), em arquivo único, durante o período de inscrição (**de 13/06 a 01/07/2022**), o laudo médico e o requerimento conexo, conforme procedimento já explicitado no subitem 3.4.2 deste edital.
- 8.2.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.

- 8.2.2 O não cumprimento do item 8.2 deste Edital, desobrigará a organização deste Concurso Público dar cumprimento ao que estabelece o item 8.3 deste Edital.
- 8.3 De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas nas realizações das provas deste concurso público, sem prejuízo de adaptações que se fizerem necessárias:
- I- ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; b) auxílio de fiscal leitor, com leitura fluente e c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
 - II- ao candidato com deficiência auditiva: a) auxílio de fiscal intérprete de Língua de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no Exame de Proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
 - III- ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- 8.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
- I – Deficiência física
 - II – Deficiência auditiva
 - III – Deficiência visual
 - IV – Deficiência mental
 - V – Deficiência múltipla
- 8.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no edital.

9. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 9.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 9.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 9.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante.
 - 9.2.2 A COPESE não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
 - 9.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE.
 - 9.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
 - 9.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
 - 9.2.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 9.3 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste concurso desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **13/06 a 01/07/2022**.
- 9.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone e redes sociais.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 Este concurso público será realizado em 03 (três) etapas, conforme especificadas a seguir:
- a) 1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
 - b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor;
 - c) 3ª Etapa: Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 10.2 As etapas do concurso público serão realizadas em datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo VII deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica da COPESE/UFPI (www.ufpi.br/copese), resguardando o direito dos candidatos.

11. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (1ª Etapa)

- 11.1 A Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos do cargo, constará de 50 (cinquenta) questões, cada questão com 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02 (dois) pontos cada questão, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 11.1.1 Na Prova Escrita Objetiva, a parte de conhecimentos gerais será composta de questões sobre Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico para os cargos de Agente Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Agente Municipal de Trânsito; Língua Portuguesa e Legislação do SUS para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Agente Comunitário de Saúde; e Língua Portuguesa e Fundamentos e Métodos Educacionais para os cargos de Professor.
- 11.1.2 A parte da Prova Escrita Objetiva referente a conhecimentos específicos constará de questões específicas para cada cargo.
- 11.2 As áreas de conhecimento, a quantidade de questões por área e o total de pontos da Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Cargos de Nível Médio (Secretaria de Saúde)			
Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais:		100
	Língua Portuguesa	10	
	Legislação do SUS	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
Cargos de Nível Superior (Secretaria de Saúde)			
Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Odontólogo, Nutricionista	Conhecimentos Gerais:		100
	Língua Portuguesa	10	
	Legislação do SUS	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
Cargo de Nível Superior – (Secretaria de Educação)			
Professor da Educação Infantil, Professor do 1º ao 5º ano, Professor do 6º ao 9º ano: Ciências Naturais, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Educação Física	Conhecimentos Gerais:		100
	Língua Portuguesa	10	
	Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação; Legislação Educacional/Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico/Tecnologias Educacionais	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
Cargo de Nível Médio (Demais Secretarias)			
Fiscal de Obras, Agente Fiscal de Tributos e Agente Municipal de Trânsito	Conhecimentos Gerais:		100
	Língua Portuguesa	10	
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	

- 11.3 As matérias e áreas de conhecimento sobre as quais versará a Prova Escrita Objetiva para cada cargo e os respectivos conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.
- 11.4 A Prova Escrita Objetiva será realizada na cidade de União-PI, no dia **07/08/2022**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital, com 04 (quatro) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta. A prova terá início às 08h00 (oito horas) e encerrará às 12h00 (doze horas), observado o horário local.
- 11.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na cidade de União-PI, à COPESE reserva-se o direito de realizar a Prova Escrita Objetiva **na cidade de Teresina-PI**.
- 11.4.2 O local de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, constará no cartão de inscrição do candidato.
- 11.4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e horário determinados.
- 11.5 O candidato somente poderá realizar a Prova Escrita Objetiva no local estabelecido pela COPESE/UFPI, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 11.6 Considerando-se as recomendações e as medidas de combate e prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), serão divulgadas normas em vigor, quando da realização da Prova Escrita Objetiva, no que se refere aos cuidados de distanciamento social e higienização.
- 11.6.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- Caneta esferográfica da cor preta de material transparente (**escrita grossa**);
 - Cartão de inscrição;
 - Documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no pedido de inscrição.
- 11.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07h00 (sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.

- 11.7.1 Em caso de perda, roubo e extravio do documento original utilizado na inscrição, será aceito documento de identificação original diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 11.7.2 O candidato que apresentar documento de identificação diferente do informado na inscrição, ou documento que levante dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou de qualquer outra natureza, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.7.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação–CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identificação.
- 11.7.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.7.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 11.7.6 Também não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 11.7.7 Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.
- 11.7.8 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 11.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da Prova Escrita Objetiva, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 11.8.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.9 Às 8h00 (oito horas), ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencionada, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco de provas, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir o Caderno de Questões e autorizar o início da Prova Escrita Objetiva.
- 11.10 Não será admitido à sala de realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 11.11 Se antes do começo da Prova Escrita Objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE/UFPI. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 11.12 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP) durante a realização da Prova Escrita Objetiva, que comprovadamente prejudique o andamento dos trabalhos, poderá haver remanejamento dos candidatos para outra sala ou compensação do tempo no horário de duração da referida prova, mediante decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 11.13 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
- 11.13.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a Prova Escrita Objetiva será apreendida, o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
- 11.13.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 11.13 deste Edital, após iniciada a Prova Escrita Objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 11.13.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato poderão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 11.13.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Escrita Objetiva, nem por danos neles causados.
- 11.14 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos à filmagem, coleta de impressões digitais, a revista com detector de metais e outros procedimentos para prevenção de fraudes no concurso público.
- 11.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 11.13 deste Edital.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os outros candidatos;
 - e) recusar-se a entregar ou levar o caderno de questões (prova escrita) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;

- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste concurso público;
 - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
 - j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 11.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 11.17 No dia de realização da prova, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 11.18 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorrido 30 (trinta) minutos do início da realização da prova escrita, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 11.19 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova escrita) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 11.19.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova escrita) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 11.20 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 11.21 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, a conferência dos dados nele contidos e a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 11.21.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.22 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especializado, conforme o item 8.3 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE/UFPI.
- 11.23 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 11.24 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 11.25 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.26 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cartão de inscrição do candidato e no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital, ressalvando-se o caso de possível alteração devidamente comunicada aos candidatos.
- 11.27 As provas como os respectivos gabaritos preliminares serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de **09/08/2022**, cuja data consta no Cronograma de Execução – Anexo VII deste Edital, com os respectivos gabaritos.
- 11.28 O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **24/08/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo VII deste Edital.
- 11.29 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova. No entanto, o candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital referente às questões da Prova Escrita Objetiva na forma especificada na seção 14 deste Edital.
- 11.30 Será aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que atingir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo.
- 11.30.1 O candidato que atingir os percentuais de acerto inferiores aos especificados no item 11.30 deste Edital será considerado reprovado na Prova Escrita Objetiva e eliminado deste concurso público.
- 11.31 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste concurso público.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (2ª Etapa)

- 12.1 A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e classificados conforme os limites a seguir:
- a) **05 (cinco) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Professor 1º ao 5º Ano;
 - b) **08 (oito) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa e Professor 6º ao 9º Ano – Matemática;
 - c) **10 (dez) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor 6º ao 9º Ano – Ciências Naturais, Professor 6º ao 9º Ano – Geografia, Professor 6º ao 9º Ano – História, Professor 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa e Professor 6º ao 9º Ano – Educação Física.
- 12.1.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e empatados na última posição, dentro do limite de candidatos classificados estabelecido para o respectivo cargo, também estão habilitados à entrega de títulos.
- 12.1.2 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação de títulos, ainda que tenham obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão eliminados deste concurso público.

- 12.17 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação, na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado neste concurso público, não será considerada para fins de pontuação.
- 12.18 Não será considerada a experiência profissional do candidato no magistério na avaliação de títulos de cargos técnicos.
- 12.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para avaliação de títulos.
- 12.20 Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, será exigido o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos apresentados pelo candidato para avaliação de títulos. Se o candidato não providenciar o reconhecimento de firma ou a autenticação dentro do prazo exigido, os documentos não serão considerados.
- 12.21 Levando-se em conta que a etapa de Avaliação de Títulos é apenas classificatória, o candidato que não entregar ou não comprovar os títulos não será eliminado deste certame, mas deixará de pontuar e receberá nota zero nessa etapa do concurso público.
- 12.22 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **13/09/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo VII deste Edital.
- 12.23 O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado da Avaliação de Títulos conforme explicitado na seção 14 deste Edital.
- 12.24 Constatada, a qualquer tempo, falsificação, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos à Avaliação dos Títulos, a COPESE considerará não satisfeita a exigência documental, anulará a respectiva pontuação do candidato e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 13.1 Os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, até o limite de duas vezes do número de vagas, participarão de Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, e estarão sujeitos ao controle de frequência e à verificação de rendimento.
- 13.2 A relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será divulgada até o dia **24/08/2022**. A Prefeitura de União-PI fará convocação dos candidatos para participação no Curso de Formação Inicial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, bem como divulgará a convocação na página eletrônica da COPESE (www.ufpi.br/copese) e da Prefeitura Municipal de União-PI (uniao.pi.gov.br), informando a data, o horário e o local para comparecimento.
- 13.2.1 O Curso de Formação Inicial terá início após a divulgação do resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva pela COPESE, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de União-PI.
- 13.2.2 O candidato que não comparecer ao local na data e horário informados para o Curso de Formação Inicial será considerado desistente e eliminado deste concurso público.
- 13.3 O Curso de Formação Inicial será ofertado gratuitamente para os candidatos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de União-PI, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas e exigirá aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em pontos, e frequência de 100% (cem por cento).
- 13.4 Os conteúdos, metodologias, controle de frequência, critérios de avaliação e horários de funcionamento do Curso de Formação Inicial ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de União-PI, em consonância com a legislação vigente e levando-se em conta as atribuições para o exercício do cargo definidas em lei.
- 13.5 O resultado do Curso de Formação Inicial será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e divulgado no site da COPESE (www.ufpi.br/copese) e da Prefeitura Municipal de União-PI (uniao.pi.gov.br).
- 13.6 Será aprovado no Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento).
- 13.6.1 As condições de aprovação para pessoa com deficiência (PCD) são as mesmas exigidas para os demais candidatos.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de União-PI convocará e dará posse aos candidatos para provimento das vagas ofertadas no quadro do item 2.1 deste Edital para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
- 13.8 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado e classificado na Prova Escrita Objetiva dentro do limite de candidatos classificados, não obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será eliminado deste concurso público.
- 13.9 O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado do Curso de Formação Inicial para na forma especificada na seção 14 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ÀS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo VII deste Edital referente ao:
- gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva;
 - resultado da Avaliação de Títulos;
 - resultado do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 14.2 Os recursos relativos ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva e ao resultado da Avaliação de Títulos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no site da COPESE (www.ufpi.br/copese), em datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital.
- 14.3 Recurso referente ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva poderá ser interposto pelo candidato no período de **10 e 11/08/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital.

- 14.4 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 14.4.1 Será desconsiderado o recurso da Prova Escrita Objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar no espaço da argumentação e estiver em desacordo com este Edital.
- 14.4.2 Os recursos devem ser claros, consistentes e objetivos em seus pleitos. Recursos não formulados adequadamente serão indeferidos.
- 14.5 Se houver modificação no gabarito divulgado, decorrente de recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o gabarito definitivo.
- 14.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da Prova Escrita Objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independente da autoria da formulação do recurso.
- 14.7 Recurso referente ao resultado da etapa de Avaliação de Títulos poderá ser interposto no período de **14 a 15/09/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital.
- 14.8 Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões de elaboração das Provas Escritas Objetivas e da Avaliação de Títulos, que decidirão sobre o deferimento ou indeferimento dos pleitos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 14.9 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.10 Recursos sobre o resultado do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde de União-PI, no período de **14 a 15/09/2022**.
- 14.10.1 A Secretaria Municipal de Saúde de União-PI divulgará o resultado da análise de recursos sobre o resultado do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde até o dia **21/09/2022**.
- 14.11 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste concurso público.

15. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado e classificado neste concurso público, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
- 15.1.1 Para os cargos de **Agente Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Agente Municipal de Trânsito**:
- ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - ter sido classificado até o limite de **02 (duas) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
- 15.1.2 Para os cargos de **Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Agente Comunitário de Saúde**:
- ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Legislação do SUS; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - ter sido classificado até o limite de **02 (duas) vezes** o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
- 15.1.2.1 Além de atingir os critérios das alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.2, deste Edital, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão participar e obter aprovação no Curso de Formação Inicial, conforme especificado na seção 13 deste Edital.
- 15.1.3 Para os cargos de **Professor**:
- ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Fundamentos e Métodos Educacionais; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - ter sido classificado até o limite de vagas especificado para o respectivo cargo conforme a seguir:
 - 05 (cinco) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Professor 1º ao 5º Ano;
 - 08 (oito) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa e Professor 6º ao 9º Ano – Matemática;
 - 10 (dez) vezes** o número de vagas especificado para os cargos de Professor 6º ao 9º Ano – Ciências Naturais, Professor 6º ao 9º Ano – Geografia, Professor 6º ao 9º Ano – História, Professor 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa e Professor 6º ao 9º Ano – Educação Física.
- 15.2 O candidato que não atingir as exigências descritas nas alíneas “a” e “b” dos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, ainda que tenha obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, será automaticamente eliminado deste concurso público.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1 A classificação final dos candidatos para os cargos de **Agente Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Agente Municipal de Trânsito, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Odontólogo,**

Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Agente Comunitário de Saúde dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, em lista de classificação, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 15 deste Edital.

- 16.1.1 A pontuação obtida no Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** não altera a classificação final dos candidatos por se tratar de uma etapa eliminatória e não classificatória.
- 16.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **Professor** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos, resultante da soma da pontuação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da Avaliação de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 15 deste Edital.
- 16.3 Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate, para fins de classificação, até o limite de **02 (duas) vezes** o número de vagas do quadro do item 2.1 deste Edital para cada cargo, será em prol do candidato que, sucessivamente:
- I-Para os cargos de **Agente Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Agente Municipal de Trânsito:**
- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- II-Para os cargos de **Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Agente Comunitário de Saúde:**
- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - obtiver maior número de pontos na área de Legislação do SUS;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- III-Para os cargos de **Professor:**
- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
 - obtiver maior número de pontos na área de Fundamentos e Métodos Educacionais;
 - obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 16.4 Na classificação final, após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessária, os candidatos que não se classificarem até os limites especificados na alínea "b" dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 e nas alíneas b.1, b.2 e b.3 do subitem 15.1.3 do número de vagas ofertadas no quadro do item 2.1 deste Edital, para cada cargo, ainda que tenham obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão automaticamente eliminados deste concurso público.
- 16.5 O resultado final deste concurso público, excetuando o resultado do Curso de Formação Inicial para **Agente Comunitário de Saúde**, será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Prefeito Municipal de União-PI para homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

17. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

- 17.1 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal de União-PI, através de jornal de grande circulação no estado do Piauí ou, alternativamente, via e-mail, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), em que estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se.
- 17.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do número de vagas ofertadas para cada cargo no quadro do item 2.1 deste Edital. A concretização desse ato e a nomeação de candidatos da lista de classificados ficam condicionadas à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração pública da Prefeitura Municipal de União-PI, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste concurso, da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo e especificada na seção 4 deste Edital.
- 17.3 A posse e o exercício do cargo pelos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União, Estado do Piauí.
- 17.4 A Prefeitura Municipal de União-PI ficará responsável por designar uma Equipe Multiprofissional, na forma da legislação vigente, para fins de avaliar os candidatos com deficiência no ato da nomeação.
- 17.4.1 A Equipe Multiprofissional decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência – PCD, cabendo recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.
- 17.4.2 Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência – PCD, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entres essas atribuições e a sua deficiência durante o estágio probatório.

- 17.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 Este Edital será integralmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e resumidamente, em jornal de grande circulação.
- 18.2 Para maior divulgação e acesso do público, a versão eletrônica deste Edital será disponibilizada no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese) e da Prefeitura Municipal de União-PI (uniao.pi.gov.br).
- 18.3 Não poderão participar da Banca Examinadora (elaboradores de questões, revisores e avaliadores de títulos) ou integrar os quadros da COPESE e nem fazer parte da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura de União-PI para este certame, pessoas que tiverem cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco, inscrito(s) neste concurso público.
- 18.4 A Prefeitura Municipal de União-PI deverá cadastrar informações e apresentar documentos referentes a este concurso público por meio do Sistema de Fiscalização de Recursos Humanos-RHWeb do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, atendendo os prazos estabelecidos e os procedimentos recomendados, em cumprimento à Resolução TCE/PI nº 23, de 06 de outubro de 2016.
- 18.5 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, rigorosamente, a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VII deste Edital, referentes a este concurso público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, cujas providências serão divulgadas sob a forma de retificação do Edital, nota ou aviso no endereço eletrônico da COPESE/UFPI (www.ufpi.br/copese) e, quando necessário, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 18.8 A COPESE e a Prefeitura Municipal de União-PI se eximem de quaisquer despesas de transporte e estada dos candidatos para comparecimento a qualquer prova ou etapa deste concurso público.
- 18.8.1 As despesas relativas à participação neste concurso público e, em caso de aprovação e convocação, à apresentação para posse correrão a expensas do próprio candidato.
- 18.9 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí somente os resultados dos candidatos que lograram aprovação e classificação neste concurso público, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada cargo, conforme especificado na seção 16 deste Edital.
- 18.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de aprovação e classificação neste concurso público, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
- 18.11 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades, durante a realização da prova e no processo deste certame, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação deste concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 18.12 A Universidade Federal do Piauí, aqui representada pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, e a Prefeitura Municipal de União-PI não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados aos candidatos, decorrentes de: endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de informação errada quanto ao endereço do candidato ou correspondência recebida por terceiros.
- 18.13 O prazo de vigência deste Edital é de até 120 (cento e vinte dias) dias após a homologação do resultado final deste concurso público.
- 18.13.1 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias após a homologação do resultado final deste concurso público e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada à COPESE a incineração da prova escrita objetiva e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição e os cartões-respostas, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos no sítio www.ufpi.br.
- 18.14 A COPESE reserva-se o direito de guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os documentos entregues e relativos a este concurso público.
- 18.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, sediada em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste concurso público.
- 18.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE e a Comissão Organizadora deste Concurso da Prefeitura Municipal de União-PI, no que a cada um couber de apreciação e/ou decisão.
- 18.16.1 Os casos omissos relativos ao Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de União-PI por meio de seus órgãos competentes.

União-PI, 09 de junho de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal de União-PI

**ANEXO I - EDITAL 05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
BIOQUÍMICO	Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
ENFERMEIRO (ESF)	Executar atividades de coordenação nas atividades de enfermagem de: Vigilância epidemiológica; Atividades programadas: pré-natal, puerpério, planejamento familiar, hipertensão, diabetes, atenção integral a saúde da criança, prevenção de câncer de colo uterino e mama, entre outros; Procedimentos: curativos, inalação, vacinas; Visitas domiciliares; Ações Educativas; Programar as atividades da UBS; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades realizadas pela equipe de enfermagem; Realizar os registros e consolidar as informações necessárias; Estabelecer com a equipe, rotinas setoriais visando a melhoria da qualidade dos serviços; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem.
ENFERMEIRO (OBSTETRA)	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Acolher a mulher; Avaliar as condições clínicas e obstétricas (materna e fetal); Promover um modelo de assistência ao parto e nascimento; Ofertar métodos não farmacológicos de alívio da dor; Promover a liberdade de posição no parto e preservação da integridade perineal; Promover contato mãe e recém-nascido; Incentivar o aleitamento materno e respeitar às questões étnicas e culturais da mulher e familiares. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional.
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Executar a assistência de enfermagem cumprindo todas as etapas da SAE dos pacientes sob sua responsabilidade ; Prestar assistência direta a pacientes graves; Realizar procedimentos de maior complexidade; Acionar equipe multiprofissional de saúde; Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Coordenar serviços de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; Monitorar processo de trabalho; Acompanhar o Plano de tratamento e registrar cuidados e tratamentos executados; Executar suas atividades de acordo com as orientações do serviço de controle de infecção hospitalar (SCIH); Monitorar os equipamentos verificando seu correto funcionamento, informando a supervisão imediata à necessidade de manutenção dos mesmos; Controlar as condições de limpeza e assepsia necessárias a profilaxia das infecções; Interagir com os integrantes da equipe multiprofissional; Manter o setor organizado, bem como prontuários e pranchetas do paciente; Preencher as fichas de notificação compulsória e encaminhar ao serviço de SCIH; Cumprir a política, normas, regulamentos da Instituição; Intermediar conflitos da equipe de enfermagem.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Analisar aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; Traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; eleger procedimentos de habilitação; Habilitar funções percepto-cognitivas, sensoriomotoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; Habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diárias (AVD), em atividades de vida prática (AVP, em atividades de vida de trabalho (AVT e em atividades de vida de lazer (AVL); explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ODONTÓLOGO	I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
PSICÓLOGO	Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade. Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento. Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico. Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação. Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço. Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias. Participar de grupos temáticos. Participar de oficinas terapêuticas. Realizar atendimento familiar. Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e/ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros. Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social. Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social. Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça. Participar de atividades de apoio matricial.
NUTRICIONISTA	Zelar pelas Unidades de alimentação e nutrição - abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; Administrar o planejamento, avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; Programar o combate às carências nutricionais; Administrar carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; Zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; Administrar a conservação armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; Manter vigilância sanitária; Noções básicas de vigilância sanitária.
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativa à arrecadação de impostos e taxas de competência do município e aos repasses dos tributos estaduais; divulgar a política tributária do município orientando e incentivando seu cumprimento e coibindo sonegação; fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais de prestações de serviços e as atividades exercidas por profissionais liberais e autônomos, verificando a correta arrecadação dos tributos municipais (ISSQN, ICMS, IVV, ETC.); acompanhar, prestar esclarecimentos, conferir, auditar, elaborar relatórios e encaminhar reclamações quanto à declaração de participação do município no produto da arrecadação do ICMS; Colher dados de interesse tributário, examinando cadastro, registro, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e praticar todos os atos administrativos e legais disponível, visando o correto cumprimento de legislação tributária; executar tarefas afins.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação. Realizar ou orientar coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos pertinentes à área de atuação. Pode manipular produtos químicos e biológicos. Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas. Controlar e verificar as quantidades e condições de armazenamento de substâncias nos laboratórios. Participar da definição ou reestruturação das instalações laboratoriais. Supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção. Operar máquinas e/ou equipamentos e instalações laboratoriais, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio ambiente. Zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório, assim como das instalações. Interpretar manuais e elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias relacionadas à área de atuação. Pode auxiliar e executar práticas de diagnóstico e análises laboratoriais, nas áreas de: parasitologia, microbiologia, microbiologia médica, imunológica, hematologia, bioquímica, biologia molecular, uro análise, amostras de tecidos e células - utilizados no diagnóstico de tumores e lesões, necropsia. Pode manejar e cuidar da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos, hamsters, rãs, sapos, cobras, serpentes, répteis, aracnídeos, insetos. Pode envolver atividades de manejo e descarte de material biológico. Pode executar técnicas de necropsia de conservação e embalsamento de corpos. Pode realizar operações farmacotécnicas. Conferir fórmulas farmacêuticas; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do Cirurgião-Dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião-Dentista; supervisionar, sob delegação do Cirurgião-Dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião-Dentista; proceder à limpeza e à

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o Cirurgião-Dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes a função do agente comunitário de saúde, estabelecidos pela Secretaria Municipal de União e pelo Governo Estadual e Federal.
FISCAL DE OBRAS	Efetuar a fiscalização de obras, estado de conservação de terrenos e posturas urbanas de forma geral; Prestar as orientações necessárias à comunidade, quanto aos procedimentos necessários para registros e regularização de obras; Vistoriar e acompanhar obras, serviços e edificações de acordo com a necessidade do município; vistoriar e embargar obras não licenciadas ou em desacordo com as leis de postura municipal, emitindo notificações, autos de infração e intimações; participar de avaliação e perícia técnica; proceder a intimação de munícipes, caso haja alguma irregularidade, solicitando que o mesmo apresente a documentação que o habilite para a execução da obra; Adotar as providências quando da invasão de áreas públicas; Fiscalizar a execução de obras e manutenção de vias e desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Cumprir a legislação de trânsito no âmbito da competência territorial de Superintendência Municipal de Trânsito no Município de União; Executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório dos fatos e suas circunstâncias; Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos quando em função de acidente automobilístico se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnicas devidas; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; Levantar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordens que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município de União, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via que coloquem em risco seus usuários; Exercer sobre as vias urbanas do município de União, os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes; Participar de campanhas educativas de trânsito; Elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato; Apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico; Vistoriar, fiscalizar e autuar qualquer projeto de polo atrativo de trânsito (Polo gerador de tráfego), exigindo que de seu projeto conste às vagas de estacionamento e sejam indicadas as adequadas vias de acesso, em respeito ao Art. 93 do CTB, bem como as normas nacionais sobre modalidade urbanas e leis municipais complementares; Desenvolver, sob supervisão da autoridade competente, todas as atividades elencadas no parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 625/2014, pertinentes à fiscalização do trânsito na circunscrição do município de União.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica da Escola; assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos, acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas; participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar; coordenar reuniões pedagógicas; definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos; participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária; participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola e da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local e outras correlatas ao cargo.
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem, e outras correlatas ao cargo.
PROFESSOR 6º ao 9º (Português, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Educação Física, Inglês)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; **1.1.** Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; **1.2.** Domínio dos mecanismos de coesão textual; **1.3.** Emprego/recurso de elementos de referência; **1.4.** Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; **1.5.** Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; **1.6.** Reescrita de frases e parágrafos do texto (paráfrase); **1.7.** Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **2.** Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hipoonímia e hiperonímia). **3.** Emprego da acentuação gráfica. **4.** Emprego/correlação de tempos e modos verbais. **5.** Domínio da estrutura morfossintática do período; **5.1.** Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **5.2.** Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. **6.** Emprego dos sinais de pontuação. **7.** Concordância verbal e nominal. **8.** Regência verbal e nominal. **9.** Emprego do sinal indicativo de crase. **10.** Colocação dos pronomes átonos.

1.2 FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO/DIDÁTICA, CURRÍCULO E AVALIAÇÃO: Bases epistemológicas da Educação. Teorias da aprendizagem. Concepções de ensino e aprendizagem. Didática: Identidade docente. Elementos da relação pedagógica. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Projeto Político Pedagógico – PPP – Princípios legais, constituição e finalidade. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A organização curricular na Educação Básica e a BNCC. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/1996. **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL/GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO/TECNOLOGIA EDUCACIONAL:** Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação – 2014-2024-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069 de 13/07/1990. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o alinhamento à BNCC e demais aspectos. A relação educação, escola e sociedade; a educação no contexto político da Reforma do Estado; O processo constituinte de 1988 e o processo de discussão, elaboração e aprovação da nova LDB; a dimensão política e pedagógica da organização escolar brasileira. Funções e responsabilidades pedagógicas e político-sociais do professor. A divisão do trabalho na organização escolar. Gestão dos processos de ensino aprendizagem. As tecnologias da informação e da comunicação.

2. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO: CARGOS DE PROFESSOR)

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; **1.1.** Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; **1.2.** Domínio dos mecanismos de coesão textual; **1.3.** Emprego/recurso de elementos de referência; **1.4.** Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; **1.5.** Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; **1.6.** Reescrita de frases e parágrafos do texto (paráfrase); **1.7.** Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **2.** Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hipoonímia e hiperonímia). **3.** Emprego da acentuação gráfica. **4.** Emprego/correlação de tempos e modos verbais. **5.** Domínio da estrutura morfossintática do período; **5.1.** Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **5.2.** Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. **6.** Emprego dos sinais de pontuação. **7.** Concordância verbal e nominal. **8.** Regência verbal e nominal. **9.** Emprego do sinal indicativo de crase. **10.** Colocação dos pronomes átonos.

2.2 LEGISLAÇÃO DO SUS (SECRETARIA DE SAÚDE): Lei nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 2. Lei nº 9.836/1999 – Acrescenta dispositivos à Lei 8.080; 3. Lei nº 10.424/2002 – Acrescenta capítulo e artigo à Lei 8.080; 4. Lei Complementar Federal nº 141/2012; 5. Decreto Federal nº 7.508/2011 - regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; 6. Portaria nº 4.279/2010 – estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; 7. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; 8. Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2488/2011; 9. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 10. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; 11. Política Nacional de Promoção da Saúde; 12. Lei nº 8.142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

3.1 LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS): 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; **1.1.** Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; **1.2.** Emprego de mecanismos de coesão textual; **1.3.** Emprego/recurso de elementos de referência; **1.4.** Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; **1.5.** Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; **1.6.** Reescrita de frases e parágrafos do texto (paráfrase). **2.** Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hipoonímia e hiperonímia). **3.** Emprego da acentuação gráfica. **4.** Emprego/correlação de tempos e modos verbais. **5.** Emprego dos sinais de pontuação. **6.** Concordância verbal e nominal. **7.** Regência verbal e nominal. **8.** Emprego do sinal indicativo de crase. **9.** Colocação dos pronomes átonos.

3.2 LEGISLAÇÃO DO SUS (SECRETARIA DE SAÚDE): 1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 2. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 3. Política Nacional de Promoção da Saúde; 4. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; 5. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica.

3.3 RACIOCÍNIO LÓGICO (DEMAIS SECRETARIAS): Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples e proposição composta, negação de uma proposição, condicionais, tautologias, conectivos “e” e “ou”, relação de implicação, diagramas lógicos; Raciocínio lógico envolvendo problemas geométricos, aritméticos, matriciais; Deduzir informações das relações fornecidas e avaliar as condições utilizadas para estabelecer a estrutura destas relações; Problemas de raciocínio: Compreensão e análise lógica de um situação utilizando raciocínio verbal, raciocínio matemático e raciocínio sequencial.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR / SECRETARIA DE SAÚDE

BIOQUÍMICO: Métodos e instrumentos gerais utilizados em análises para a determinação de analitos bioquímicos em amostras biológicas. Origem e significado clínico de parâmetros laboratoriais bioquímicos utilizados na avaliação das funções: óssea, renal, cardiovascular, hepática, hormonal, hidro-eletrolítica e ácido-base. Avaliação laboratorial do metabolismo dos carboidratos, lipídios, proteínas e enzimas. Marcadores tumorais. Interpretação clínico-laboratorial dos exames bioquímicos. Uroanálise e correlações clínicas. Elementos figurados do sangue. Citologia sanguínea: constituição e características. Células medulares: identificação e características maturativas. Órgãos hematopoiéticos. Hemograma: variações fisiológicas e patológicas. Leucocitoses e leucopenias. Anemias e alterações eritrocitárias. Anomalias hereditárias. Leucemias. Hemostasia e fisiopatologia. Sistemas sanguíneos e fator Rh. Automação em hematologia. Imunodiagnóstico das principais doenças infecciosas e auto-imunes. Autoimação. Autoimunidade. Alergia. Imunodeficiência. Metodologia para estudo da imunocompetência. Imunologia dos Tumores. Diagnóstico Microbiológico. Métodos para isolamento e identificação dos principais agentes causadores de infecções, visando ao diagnóstico, controle e prevenção da disseminação de agentes patogênicos, com ênfase nas doenças bacterianas, hepatites virais e viroses emergentes. Análises toxicológicas: termos e definições. Classificação química dos agentes tóxicos.

ENFERMEIRO (ESF): Atenção primária à saúde e Estratégia Saúde da Família; Sistemas de Informação em Saúde; Educação em saúde e diretrizes para a sua prática; Administração de Serviços da Atenção Básica; Gestão da Atenção Básica, com ênfase em aspectos territoriais, epidemiológicos, sanitários e programáticos; Atribuições do Enfermeiro na Atenção Básica; Processo de trabalho da Enfermagem na Estratégia Saúde da Família; Programas e protocolos de assistência aos ciclos de vida na Atenção Básica segundo o Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunização; Sistematização da Assistência de Enfermagem na Atenção Básica. Ética Profissional/Legislação:

ENFERMEIRO (PLANTONISTA): Aspectos éticos e legais da atuação do profissional de enfermagem; Tecnologias e Assistência de Enfermagem. Segurança do paciente. Gestão em Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) ao indivíduo adulto e idoso no ambiente hospitalar; Semiologia e sociotécnica a cada sistema do organismo humano; Aspectos éticos na administração de medicamentos; Cuidados preventivos e de controle de infecção; Terapia intravenosa; Segurança do paciente em terapia intravenosa; Cálculo de medicação e gotejamento; Princípios científicos relacionados com a eliminação urinária; Sondagem vesical e controle de diurese; Nutrição enteral e nasogástrica; Medicação por via respiratória; Cuidados em traqueostomias; Aspiração de secreções: aspiração oral, nasal e aspiração traqueal; Problemas intestinais comuns; Atuação do Enfermeiro na prevenção e tratamento de lesões; Cuidados de Enfermagem em Estomas; Assistência de Enfermagem em Hemoterapia; Doenças relacionadas ao sistema cardiovascular, respiratório, digestório, renal e urológico, endócrino e neurológico; Assistência de enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas em ambiente hospitalar; Fases do processo de morte/morrer; Cuidados Paliativos; Principais Teorias da Administração e aplicação na Enfermagem; Gerenciamento de pessoas em Enfermagem; Qualidade de vida no trabalho e a Saúde do Trabalhador; Estrutura e organização de serviços de Enfermagem em Instituições de Saúde.

ENFERMEIRO (OBSTETRA): Interdisciplinariedade e Humanização no Contexto da Saúde; Semiologia e Semiotécnica baseada na fisiologia aplicada a saúde; Assistência ao Pré-natal de baixo e alto risco; Assistência ao parto, parto e pós-parto; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido de baixo e alto risco em sala de parto e unidades de internação; Assistência de Enfermagem à mulher em idade fértil no ciclo gravídico puerperal; Assistência de enfermagem obstétrica; Assistência de enfermagem obstétrica: aspectos éticos e Legais; Assistência a mulheres vítimas de perdas gestacionais e violência sexual; Gerenciamento de Enfermagem em Serviços Obstétricos; Acolhimento com Classificação de Risco em Obstétrica; Urgência e Emergências Obstétricas; Manejo Clínico no Aleitamento Materno;

PSICÓLOGO: Psicologia e SUS: histórico, formas de inserção e atuação profissional nas políticas de saúde e nas redes de atenção à saúde. Psicologia e Atenção Básica: cuidados primários e psicossociais a partir/do território. Saúde e Psicologia comunitária. Família e comunidade. Políticas de Promoção de Equidade em Saúde. Determinação Social da Saúde Mental. Saúde mental e Atenção Psicossocial. Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Psicologia. Saúde mental da população negra. Rede de atenção psicossocial e intersetorialidade em saúde mental. Violência, Saúde Mental e Direitos Humanos. Clínica Ampliada. Projeto Terapêutico Singular. Apoio Matricial em Saúde Mental. Clínica da Redução de Danos. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Psicodiagnóstico. Técnicas psicoterápicas. Abordagens com grupos. Intervenções grupais em saúde. Saúde e Trabalho. Grupos e equipes no ambiente organizacional. Código de ética profissional do psicólogo. Elaboração de documentos psicológicos.

ODONTÓLOGO: Aspectos éticos do exercício profissional. Atribuições gerais e específicas do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família. Diagnóstico Comunitário na Estratégia Saúde da Família: territorialização; instrumentos de diagnóstico familiar e estratificação de risco familiar. Trabalho em equipe multidisciplinar no âmbito da Estratégia Saúde da Família. Políticas públicas envolvidas no cuidado integral em saúde bucal: Política Nacional de Saúde Bucal (PSNB) - Brasil Sorridente; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional

de Humanização (PNH) - Humaniza SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Programa Saúde na Escola (PSE). Atenção e cuidado em Saúde Bucal para pessoas com condições especiais e em diversos ciclos de vida: pessoa com deficiência, gestante, puérpera, criança, adolescente, adulto, idoso. Epidemiologia em Saúde Bucal Coletiva: Principais agravos e doenças bucais e suas formas de mensuração; Inquéritos epidemiológicos em saúde bucal realizados no Brasil. Cárie dentária, periodontopatias, pulpopatias, oclusopatias, fissuras labiopalatais e câncer bucal: etiologia, prevenção, diagnóstico e tratamento. Prevenção em Saúde Bucal: Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Uso de fluoretos (meios individuais e coletivos); Mecanismo de ação dos fluoretos no controle da cárie dentária e toxicidade. Promoção e Educação em Saúde Bucal. Recuperação e reabilitação em saúde bucal, técnicas, instrumentais e materiais odontológicos utilizados: Dentística restauradora; Periodontia; Endodontia; Cirurgia oral menor; Prótese dentária; e Odontopediatria. Urgências odontológicas. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: Indicações e contraindicações dos anestésicos locais de uso odontológico; Técnicas de anestesia. Radiologia em Odontologia: Diagnóstico por imagem; Propriedades e efeitos dos Raios-X; Radioproteção; Técnicas radiográficas. Etiologia, diagnóstico e prevenção de doenças bacterianas, virais e fúngicas de interesse odontológico e/ou de repercussão na saúde bucal. Controle de Infecção, Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos na prática odontológica.

NUTRICIONISTA: 1. Planejamento dietético baseado nos Guias Alimentares: Guia Alimentar para População Brasileira e Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. 2. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 3. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN). 4. Avaliação nutricional em diferentes ciclos da vida (lactentes, crianças, adolescentes, adultos, gestantes, nutrízes e idosos): indicadores antropométricos, clínicos e bioquímicos. 5. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos de vida (lactentes, crianças, adolescentes, adultos, gestantes, nutrízes e idosos). 6. Epidemiologia Nutricional e Inquéritos de Consumo Alimentar no Brasil. 7. Tratamento dietoterápico nas doenças crônicas não transmissíveis. 8. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 9. Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC nº216/2004-MS e RDC nº52/2014 – MS. 10. Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) - RDC nº275/2002-MS Portaria nº1.428/1992-MS. 11. Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. 12. Gestão custos e recursos financeiros em Unidades de Alimentação e Nutrição 13. Planejamento de Cardápios em Unidades de Alimentação e Nutrição. 14. Técnica Dietética aplicada aos grupos alimentares e a produção de refeições. 15. Tecnologia na conservação de alimentos.

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, efeitos terapêuticos, indicações e contra-indicações de eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia e massoterapia. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia pneumofuncional. Fisioterapia na saúde da mulher. Fisioterapia na saúde da criança e do adolescente. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia em doenças cardiovasculares. Fisioterapia na saúde do trabalhador. Fisioterapia em Saúde Coletiva.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar Pensadores da Educação e teorias da Aprendizagem. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. O vínculo afetivo e a aprendizagem. Formação de Conceitos na Educação Infantil. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Importância dos gêneros textuais e do lúdico no processo de alfabetização. A infância e sua singularidade. A ludicidade, o jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário infantil. O brincar e o brinquedo. Musicalização. A contação de histórias e a relação com a aprendizagem na Educação Infantil. O processo educativo em Creches e Pré-escolas. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. Formas de organização dos conteúdos; os projetos de trabalho. Currículo e Avaliação na Educação Infantil. As relações interativas em sala de aula. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. Educação integral e educação inclusiva: especificidades do trabalho com crianças com necessidades educativas especiais. Relação entre a instituição de Educação Infantil (Educadores) e as famílias. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural – Elaboração de projetos na Educação Infantil. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos. O processo de adaptação da criança à instituição de Educação Infantil – creche/pré-escola – o papel do educador. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO: LEITURA E ESCRITA: Aspectos conceituais e usos funcionais da escrita, psicogênese da escrita, fatores psicossociais e linguísticos na aquisição da leitura e da escrita, metodologias da alfabetização. O processo de letramento. Práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades, conforme a BNCC para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. DIDÁTICA: Elementos da Didática. Conceito e objeto; objetivos de Ensino; Conteúdo de Ensino; Metodologia de Ensino e Avaliação; Plano e Planejamento. (Componentes do planejamento). O Papel do Professor na sala de aula; O Processo Ensino-Aprendizagem; A Educação como Agente de transformação social. FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E LEGAIS DO CURRÍCULO: A Proposta do Ensino Fundamental levando-se em consideração: promoção, repetência e evasão. A Organização da Escolaridade nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Organização do Conhecimento escolar; Área e Temas Transversais; Objetivos, Conteúdos e Avaliação; Autonomia e Diversidade; Interação e Cooperação. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: Gestão escolar; Fundamentos sociais e políticos; Natureza do trabalho pedagógico escolar; Relações interpessoais na instituição educativa; Projeto pedagógico escolar. Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE. Tendências atuais de gestão escolar. LEGISLAÇÃO DE ENSINO: Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação. Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. O Ensino Fundamental de nove anos. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS SOCIAIS: As Regiões Brasileiras: Aspectos físicos, econômicos e humanos da Região Nordeste; Conhecimentos Básicos de Geografia e História do Piauí. O homem e o meio ambiente. Ecologia. Higiene e saúde. Preservação ambiental. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Números naturais, inteiros e racionais: operações fundamentais e resolução de problemas que envolvam as quatro operações; Frações numéricas. Matemática dos Anos iniciais: Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, conforme a BNCC.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto: tipologia e gêneros textuais. Ortografia: grafia de palavras de acordo com as regras ortográficas vigentes; acentuação gráfica. Fonética e Fonologia: relações entre fonemas e letras; encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. Pontuação: efeitos de sentido. Morfologia: emprego, função e flexão das classes gramaticais. Sintaxe: frase, oração e período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; período composto por coordenação, subordinação e orações reduzidas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; emprego e funções do pronome relativo. Estilística: variação linguística; funções da linguagem; figuras de linguagem.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA: CONHECIMENTOS DISCIPLINARES: 1. NÚMEROS E OPERAÇÕES: Divisores. Múltiplos. Números Primos. Teorema Fundamental da Aritmética. MDC e MMC. Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Equações e sistemas de equações polinomiais. Equações trigonométricas e exponenciais. Noções de conjuntos. Funções afim, quadráticas, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas e polinomiais. Matrizes e determinantes. Progressões aritméticas e geométricas. Combinatória. Números Complexos. 2. ESPAÇO E FORMA: Principais figuras geométricas planas. Triângulos. Relações métricas e trigonométricas dos triângulos. Paralelismo. Congruência e semelhança de triângulos e de figuras planas em geral. Teorema de Tales e aplicações. Polígonos convexos. Circunferências. Comprimento da circunferência. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Equações da reta e da circunferência. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cone e esfera. Volume de sólidos geométricos. 3. GRANDEZAS E MEDIDAS: Sistemas de medidas padrão. Razões. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Porcentagem. Juro simples e composto. Probabilidade. Médias. Análise e interpretação de dados estatísticos apresentados em gráficos e tabelas. 4. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: METODOLOGIAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA: 5. O jogo como metodologia do ensino de Matemática. O ensino de Matemática por meio da resolução de problemas. Etnomatemática. Os materiais concretos e o ensino de Matemática. A história da Matemática e o ensino de Matemática. Modelagem matemática. Teoria dos campos conceituais de Vergnaud.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS: 1. **Terra e Universo:** Ambiente: Água – composição química; ciclos da água; estados físicos; purificação; água e saúde; saneamento básico; poluição e contaminação da água e doenças causadas pela água. Ar – Camadas da atmosfera, pressão atmosférica; composição do ar; propriedades do ar; ar e saúde; poluição do ar e doenças causadas pelo ar. Rochas e Solo- camadas do solo; tipos de solo; erosão; solo e saúde; poluição do solo; tratamento do lixo; doenças causadas pela poluição do solo. 2. **Vida e Evolução:** Seres vivos: Características gerais. Origem da vida e evolução dos seres vivos. Classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Reino animal – características e noções de fisiologia; invertebrados e vertebrados. Reino vegetal – angiospermas; gimnospermas; pteridófitas; briófitas e algas. Ecologia: os seres vivos e o meio ambiente- cadeia alimentar; pirâmides ecológicas e relações ecológicas: harmônicas e desarmônicas; principais ecossistemas do Brasil e do Piauí. Corpo humano: células e tecidos; função de nutrição; vitaminas e sais minerais; sistema locomotor; órgão dos sentidos; sistema nervoso; sistema glandular; sistema reprodutor e noções de hereditariedade. 3. **Matéria e Energia:** Propriedades e estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Átomos – número e massa. Elementos químicos. Misturas e soluções. Movimento- repouso e inércia. Propriedades da luz. Calor – propagação e dilatação. Corrente elétrica. Magnetismo. A energia e o homem. 4. **Temas Contemporâneos Transversais (TCTs):** Ciências e Tecnologia; Meio ambiente; Multiculturalismo; Economia; Saúde; Cidadania e civismo. 5. **A BNCC e o ensino de Ciências.**

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Os conceitos-chave da Geografia nas Correntes do Pensamento Geográfico: território, paisagem, região e lugar. Outros conceitos espaciais da Geografia: área, escala geográfica, redes e local. As principais concepções teórico-metodológicas para o ensino de Geografia e as orientações da BNC. Representação e pensamento espacial: Mapas. Coordenadas Geográficas. Fusos horários. Sistema de Informação Geográfica (SIG) e suas aplicações no ensino de Geografia. Natureza e sua complexidade. Paisagens naturais e biodiversidade. A natureza física: Estrutura geológica, Relevo, Clima, Solo, Hidrografia e Vegetação. Meio ambiente e ações humanas. A Natureza em transformação: preservação, conservação e degradação das paisagens naturais. Meio ambiente e as conferências mundiais. Mundo, Brasil e Piauí e suas conexões escalares: População - distribuição, diversidade e dinâmica de seus deslocamentos; Globalização e as consequências humanas; Ordem econômica mundial; Espaço urbano, espaço rural / Urbanização e as questões do rural: produção agropecuária, reforma agrária e conflitos no campo. Formação histórico-territorial do Brasil. Economia brasileira – indústria, produção agropecuária e serviços. Emprego, renda e desigualdades sociais.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE HISTÓRIA: Conceitos Fundamentais da História: Tempo, Espaço/Lugar, Sujeito, Fonte, Narrativa. História das Civilizações Antigas: Mesopotâmia, Egito, Grécia e Roma. O Feudalismo: economia e sociedade. As bases da Modernidade: As Monarquias Nacionais Europeias, o Renascimento, a Reforma e a Contra Reforma. Estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial. As grandes transformações históricas do século XVIII: Iluminismo, Revolução Industrial, Revolução Francesa e Independência dos Estados Unidos. O Imperialismo e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa e a emergência do bloco socialista. A grande crise capitalista de 1929. Crescimento e afirmação de regimes autoritários: o nazismo e o fascismo. A segunda guerra mundial. Stalinismo, Macarthismo, Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A ordem mundial contemporânea. O Populismo na América Latina. Os primórdios da história do Brasil. Estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial. A economia açucareira. A economia mineradora. A expansão territorial brasileira. A crise do Antigo Sistema Colonial: Movimentos Nativistas e Movimentos de Independência. A independência brasileira e a formação do Império. A política de conciliação e o segundo Reinado. A crise do Império e a Proclamação da

República. A economia cafeeira e a experiência oligárquica. A Crise da República Oligárquica: Movimento Operário e Tenentismo. A Revolução de 1930. A era Vargas e o populismo no Brasil. Os governos da redemocratização. A tradição golpista na política brasileira: a tentativa de golpe de 1954 e o golpe militar de 1964. A Ditadura Militar e o Milagre Brasileiro. A resistência em diferentes frentes: arte, política e cultura sob a ditadura militar. O Brasil contemporâneo: da Nova República à atualidade. O Piauí: política, economia, cultura e arte.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Aspectos gerais e legais da Educação Física Escolar: noções históricas, conceituação, objeto de estudo, finalidades e objetivos, estrutura e princípios. Concepções e Tendências Pedagógicas da Educação Física. Metodologia da Educação Física Escolar: planejamento, conteúdos, estratégias de ensino e avaliação. Conhecimentos de Educação Física na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para o ensino fundamental: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Pedagogia do Esporte: conhecimento sobre os fundamentos técnicos, táticos e as regras dos esportes escolares. Conhecimentos básicos sobre: Anatomia, Fisiologia Humana, Fisiologia do Esforço, Biomecânica, Treinamento Desportivo. Cineantropometria, Recreação e Lazer, Higiene, Meio Ambiente, Aprendizagem Motora. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Organização Esportiva, Primeiros Socorros e Educação Física Adaptada. A relação Educação Física Escolar e saúde.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, gêneros, estrutura e organização textual. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês, morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário; Verb tenses; The simple tenses; The continuous tenses; The perfect tenses; Auxiliares; Modals; Imperative; Active and Passive Voices; Articles: Definite and Indefinite; Nouns: Regular and irregular plural. The Possessive (Genitive) Case. Adjectives, Adverbs, Pronouns, Preposition, Conjunctions, Collocations and Idioms. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Bases teórico-conceituais, históricas e normativas do SUS. Cuidado em saúde. Atenção Primária à Saúde. Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Agravos emergentes e negligenciados no Brasil. A saúde em tempos de COVID-19. Vacinação. Vigilância em Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ética e Código de Deontologia dos Profissionais de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Dengue e doenças de notificações compulsórias. Assistência à saúde dos grupos humanos: mulher, criança, adolescente, homem e idoso. Vigilância epidemiológica. Suporte básico e avançado de vida de acordo com diretrizes da American Heart Association de 2020. Política Nacional de Imunização. Cálculos de gotejamento e administração de medicamentos. Assistência de enfermagem nas infecções respiratórias. Enfermagem no centro cirúrgico e central de material. Controle e prevenção das infecções hospitalares. Termos técnicos da enfermagem. Enfermagem perioperatória. Riscos ocupacionais no trabalho. Segurança do Paciente.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização, seu funcionamento e conservação: vidraria, balanças, estufas, microscópio, espectrofotômetro e outros equipamentos com técnicas manuais, semiautomatizados e automatizados. Executar os métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparo de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para a identificação de locais de coleta; realizar o procedimento de coleta de amostras e executar procedimentos técnicos para análise. Bioquímica: técnicas (protocolos) bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. A diferença entre as metodologias manual, semiautomática e automática quanto aos procedimentos técnicos. Imunologia: técnicas (protocolos) sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas; Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Urinálise e fluidos corporais: coleta e preparo de amostras para exames de urina e preparo de amostras para exames de outros líquidos corporais. Interpretar manuais e elaborar documentação técnica. Noções Gerais em patologia e em técnicas histopatológicas para a preparo de tecidos. Noções de procedimentos realizados para o controle de qualidade em laboratório.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Aspectos éticos do exercício profissional. Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Conhecimento e aplicação na Atenção Básica das Políticas Públicas de Saúde: Política Nacional de Saúde Bucal (PSNB) - Brasil Sorridente; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Humanização (PNH) - Humaniza SUS; Programa Saúde na Escola (PSE). Indicadores de cárie dentária utilizados em levantamentos epidemiológicos: índices CEO, CPO-D, CPO-S. Indicadores de alterações periodontais utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPI (Índice Periodontal Comunitário) e IHO-S (Índice de Higiene Oral Simplificado). Atenção Integral em Saúde Bucal para grupos populacionais: gestante, puérpera, criança, adolescente, adulto, idoso, pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais. Principais doenças e agravos em saúde bucal: características, aspectos epidemiológicos, prevenção e tratamento. Promoção da Saúde Bucal. Educação em Saúde Bucal: conceito, métodos e técnicas de aplicação prática. Prevenção em Saúde Bucal: uso do flúor (meios individuais e coletivos) e mecanismo de ação dos fluoretos. Recuperação e Reabilitação em Saúde Bucal na Atenção Básica: dentística restauradora,

periodontia, endodontia, cirurgia e prótese dentária. Radiologia: propriedades e efeitos dos Raios-X; radioproteção; filmes e técnicas radiográficas; processamento radiográfico. Técnicas auxiliares em Odontologia: preparação do paciente; preparo e isolamento do campo preparatório; instrumentação; seleção de moldeiras e confecção de modelos; manipulação de materiais; conservação e manutenção dos equipamentos. Materiais de uso odontológico: classificação, composição, indicação, manipulação e aplicação. Instrumentais odontológicos: nomenclatura, utilização e cuidados. Equipamentos odontológicos: nomenclatura, utilização, conservação e manutenção. Ergonomia aplicada à Odontologia e principais doenças ocupacionais. Princípios do trabalho a 4 mãos em Odontologia. Anatomia da cavidade oral. Cronologia de erupção dentária (decídua e permanente). Preenchimento de prontuário clínico, anamnese e odontograma. Controle de Infecção, Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos na prática odontológica. Técnicas de desinfecção e esterilização.

FISCAL DE OBRAS: Serviços Iniciais: levantamento topográfico, estudo geotécnico, ensaios e estudos dos solos, legalização e regularização da obra, leitura e interpretação de projetos; Instalações provisórias: canteiro de obras, áreas de vivência, saúde e segurança no trabalho, NR-18, NR-24; Movimento de terra, locação da obra, drenagem, fundações; Sistemas Estruturais: Estruturas em concreto armado moldado *in loco* e pré-fabricado, estruturas mistas, estruturas em madeira e estruturas metálicas; Instalações: elétrica, hidráulica, sanitária, gás, telefone, SPDA; Alvenaria, esquadrias, cobertura (estrutura e telhamento), impermeabilização, revestimentos argamassados, revestimentos cerâmicos e pinturas em geral. Pisos e pavimentação: cimentado, concreto, cerâmico, pré-moldado e granilite. Materiais de construção: cimento, agregados, concreto, vidro, materiais cerâmicos, madeira. Aquisição, manuseio e armazenamento. Conhecimento de desenho assistido por computador (AutoCad), padronização do desenho, escalas, convenções gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário), leitura e desenho de plantas e plotagem. Planejamento e controle de obras, cálculo de quantitativos, composições de custo unitário, encargos sociais, preço de venda e BDI; Legislação e normas pertinentes a todo o conteúdo abordado; Legislação municipal de União-PI: LEI Nº 500 - Define as diretrizes para a ocupação do solo urbano e dá outras providências; LEI Nº 501 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de União e dá outras providências; LEI Nº 502 - Define as diretrizes para o uso do solo urbano do Município e dá outras providências; LEI Nº 503 - Dispõe sobre o Estudo do Impacto de Vizinhança e dá outras providências; LEI Nº 652/2015 – Dá nova redação ao código municipal de posturas e dá outras providências;

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** 1. Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183); 2. Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A); Os artigos em referência são do Código Penal. **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Lei Federal Nº 13.869/2019 que altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Lei do Abuso de Autoridade): Art. 1º ao 9º. 2. Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114. Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas). Legislação de Trânsito: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 –Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atualizações. Resoluções e deliberações do CONTRAN. Legislação do Município : Lei Orgânica do Município e atualizações. Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS: NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Conceito. 2 Princípios. 3 Normas gerais. 4 Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 5 Fato gerador. 6 Sujeitos ativos e passivos. 7 Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 8 Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. 9 Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. 10 Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.** 1 Código Tributário do Município de União (Lei nº 659 de 2015 e suas alterações). Repasses aos municípios dos tributos estaduais. Transferências Constitucionais aos municípios. **AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL** 1 Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 2 Procedimentos de Auditoria. 3 Papéis de Trabalho. 4 Fraude e erro. 5 Planejamento de Auditoria. 6 Relevância. 7 Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. 8 Avaliação dos Controles Internos. 9 Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. 10 Amostragem estatística em auditoria. 11 Ética profissional em Auditoria. Normas Brasileiras de Auditoria – Normas Técnicas (NBCs TA). **CONTABILIDADE GERAL.** 1 Contabilidade: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. 1.1 Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. 1.2 Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. 1.3 Balanço patrimonial e Demais demonstrativos Contábeis: apresentação e composição. 2 Tipos de sociedades.

ANEXO IV
EDITAL 05/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO (letra em caixa alta):	
CÓD. CARGO (consultar tabela de cargos)	CARGO:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (preencher)
1-Doutorado na área específica do cargo	3,5	3,5	
2-Mestrado na área específica do cargo	2,5	2,5	
3-Especialização (com carga horária mínima de 360h na área específica do cargo)	1,5	1,5	
4-Graduação na área específica do cargo	1,0	1,0	
5-Experiência profissional (anual) na área específica do cargo conforme sessão 12 do Edital	0,5	3,5	
TOTAL DE PONTOS			

LOCAL/DATA

Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL 05/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE CÓPIA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG nº _____
_____, CPF nº _____, inscrito(a) para o
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de União(PI), declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os
documentos apresentados para Avaliação de Títulos para o cargo de
_____, estando
ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou
em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e,
administrativamente, exclusão do Concurso.

LOCAL/DATA

Assinatura do candidato

ANEXO VI

EDITAL 05/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI

LAUDO (FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei 13.409/2016 e Lei 14.126/2021.	
Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar). Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>1 Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1 - Comunicação; 1.2 - Cuidado pessoal; 1.3 - Habilidades sociais; 1.4 - Utilização de recursos da comunidade; 1.5 - Saúde e segurança; 1.6 - Habilidades acadêmicas; 1.7 - Lazer; 1.8 - Trabalho. <p>Idade de Início: Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p>	
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; () visão monocular - cegueira na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica \leq 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>V-A - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> <p>V-B - Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado com pessoa com deficiência no Concurso Público para a Prefeitura Municipal de União.	
Data:	Assinatura/Carimbo/CRM:

ANEXO VII
EDITAL 05/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO (2022)
01. Período de Inscrições	13/06 a 01/07
02. Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 a 17/06
03. Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/06
04. Interposição de recursos conta o indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até 23/06
05. Resultado da interposição de recursos conta o indeferimento de isenção de taxa de inscrição	27/06
06. Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos às vagas de pessoa com deficiência, incluindo atendimentos especializados	13/06 a 01/07
07. Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 02/07
08. Relação de candidatos com deficiência que enviaram a documentação citada no subitem 3.4.2 deste edital	13/07
09. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva	a partir de 02/08
10. Aplicação da prova escrita objetiva	07/08
11. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	09/08
12. Prazo para recurso do gabarito	10 e 11/08
13. Resultado dos recursos do gabarito	22/08
14. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	22/08
15. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos	24/08
16. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos para os cargos de Professor	24/08
17. Convocação para o curso de formação inicial para o cargo de Agente Municipal de Saúde	25/08
18. Prazo para entrega (upload) de títulos para os cargos de Professor	25 e 26/08
19. Realização do curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de saúde	29/08 a 02/09
20. Resultado da análise dos títulos para os cargos de Professor	13/09
21. Resultado do curso de formação inicial para o cargo Agente Comunitário de saúde	13/09
22. Prazo para recurso da análise dos títulos para os cargos de Professor	14 e 15/09
23. Prazo para recurso contra o resultado do curso de formação inicial para o Agente Comunitário de saúde	14 e 15/09
24. Resultado dos recursos contra o resultado do curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de saúde	21/09
25. Resultado dos recursos da análise dos títulos para os cargos de Professor	21/09
26. Resultado da análise dos títulos após análise dos recursos para os cargos de Professor	21/09
27. Resultado Final para todos os cargos	22/09

OBS.: Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e na internet (www.ufpi.br/copese).

ANEXO VIII

EDITAL 05/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO-PI

RELAÇÃO DAS MICROÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA MICROÁREA	LOCALIDADES	PSF
52	1- EXCELÊNCIA 2- MELANCIAS 3- DESCOBERTA 4- CONCÓRDIA 5- SEGREDO – 01 6- SEGREDO – 02 7- JACÚ 8- BARRO VERMELHO 9- TUCUNZAL 10- SÃO FRANCISCO	BURITI ALEGRE (01 VAGA)
53	1- SANTA ROSA 2- CAIÇARA 3- CORRENTE 4- MONTEVIDEU 5- SANTA VITÓRIA 6- SANTA TEREZINHA 7- MALHADINHA 8- MANDACARU 9- GAMELEIRA 10- VINAGREIRA 11- REFRIGÉRIO 12- SAPUCAIA 13- LIMOEIRO	MUSSUM I (01 VAGA)
56	1- LAGOA DO BARRO 2- BARROCA VERMELHA 3- SÃO GONÇALO 4- SANTA MARIA DOS BACELAR 5- EGITO 6- SERRA VERDE 7- TRAPIÁ 8- MINADOR	MUSSUM II (01 VAGA)
39	SÍTIO CONVAP	SÃO JOÃO (01 VAGA)
59	1- JENIPAPEIRO 2- TAPUIO 3- SÃO JOAQUIM 4- TERRA VERMELHA 5- SACO DO FOGO 6- OLHO D'ÁGUA DOS DOMINGOS 7- CANTO DA CANABRAVA 8- SOSSEGO	CAJUEIRO (01 VAGA)
RESIDENCIAL SANTA HELENA	1- TODO O RESIDENCIAL SANTA HELENA 2- RUA DOS COCOS 3- LOCALIDADE SÃO JOSÉ 4- LOCALIDADE SANHAROL 5- LOTEAMENTO SÃOJUDAS	SANTA HELENA (3 VAGAS)